

**Resolução n. 0050/2016**

**Dispõe Sobre a Tabela de Rateio Fixo para Perfuração de Poços Tubulares Profundo do Contrato do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO e da Outras Providências.**

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, realizada no dia 25 de novembro de 2016, na cidade de Fraiburgo, aprovou e eu, Presidente do CIMCATARINA, publico a tabela de Rateio Fixo para Perfuração de Poços Tubulares Profundo do Contrato do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO e tabela de valores para serviços de perfuração de poços tubulares profundo, para o exercício de 2017.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo para Perfuração de Poços Tubulares Profundo do Contrato do Programa Intermunicipal de Gestão dos Recursos Hídricos – PROHIDRO:

| <b>Rateio Fixo por Poço</b>                     | <b>3.1.71.70</b> | <b>3.3.71.70</b> | <b>4.4.71.70</b> | <b>Valor de Rateio</b> |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------------|
| Rateio fixo por poço é igual para os Municípios | 4.400,00         | 2.970,00         | 1.430,00         | 8.800,00               |

**Art. 2º.** Fica estabelecida a tabela de valores para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundo do PROHIDRO:

| <b>Serviços (3.3.93.39)</b> |   | <b>Unidade</b> | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------|---|----------------|------------------|
| a)                          | Transporte de equipamentos, materiais e equipe p/ perfuração de poços (ida e volta) | Km             | 22,00            |
| b)                          | Serviços de Perfuração em 6" até 100 metros   | Metro          | 8,80             |
| c)                          | Serviços de Perfuração em 6" acima de 100 até 300 metros                            | Metro          | 11,00            |
| d)                          | Serviços de Perfuração em 6" acima de 300 até 500 metros                            | Metro          | 13,20            |
| e)                          | Serviços de Perfuração em 8" até 100 metros   | Metro          | 13,20            |
| f)                          | Serviços de Perfuração em 8" acima de 100 até 300 metros                            | Metro          | 16,50            |
| g)                          | Serviços de Perfuração em 8" acima de 300 até 500 metros                            | Metro          | 19,80            |
| h)                          | Selo Sanitário/Cimentação   | Serv.          | 220,00           |

**Art. 3º.** Os materiais e serviços utilizados na perfuração dos poços tubulares profundo que não constam da tabela acima, serão contratados através de licitação pelo CIMCATARINA e o município deverá repassar o valor contratado para pagamento das despesas.

**Art. 4º.** O ente consorciado formalizará o instrumento de contrato de rateio fixo para perfuração dos poços tubulares profundo.

**Art. 5º.** A contratação direta do CIMCATARINA para prestação dos serviços de perfuração dos poços tubulares profundo será celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

**Parágrafo único.** As especificações dos serviços e demais condições estarão contidas no termo da contratação da prestação de serviços.

**Art. 6º.** Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

**GILBERTO AMARO COMAZZETTO**

Prefeito de Caçador  
Presidente do CIMCATARINA